

Lei Municipal Nº 7965/2011, de 12 de maio de 2011.

ALTERA EM PARTE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 6935/2008, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, em parte, o texto do artigo 1º da Lei Municipal 6935, de 23 de abril de 2008, com inclusão de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aprovar e autorizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL BASALTO 5, sendo um Loteamento Popular, destinado especificamente à população de baixo poder aquisitivo, conforme Plano Diretor Vigente, sem adicionais restrições urbanísticas, localizado na cidade de Nova Prata, de conformidade com a ata do Conselho do Plano Diretor do Município, com área total de 39.009,81m², constituído de 54 lotes.

Parágrafo único: Por se tratar de loteamento especial, em Zona Especial de Interesse Social/Áreas de Indução ao Crescimento Urbano, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aprovar e autorizar dito loteamento com lotes urbanos possuindo testada e área superficial inferiores ao mínimo já estipulados na Lei Municipal 7289 de 31 de dezembro de 2008, em seu Anexo X – Índices Urbanísticos para Parcelamento do Solo. As restrições urbanísticas legais que incidem sobre os lotes e suas construções são as listadas na planilha de ÍNDICES URBANÍSTICOS PARA EDIFICAÇÕES – ANEXO XI da Lei Municipal de nº 7289 de 31 de dezembro de 2008.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 7665 de 22 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 12 de maio de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito